

artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - INDEFIRO o pedido de novo armamento realizado pelo servidor, até a conclusão processual. Mister se faz mencionar que a aludida manifestação poderá ser revista após a instrução processual.

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e, ENCAMINHAR os autos à PGE, via CONJUR/SEAP, no que tange ao ressarcimento ao erário, a SAGA e à DAP para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1058500**

**PORTARIA Nº 0396/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7505/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias do vazamento de informações confidenciais sobre a aula magna do curso de formação do concurso C-208, conforme Relatório Informativo de Diligência nº 62/2022 - CGP/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1058505**

**PORTARIA Nº 0390/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7702/2023-CGP/SEAP, em desfavor do servidor J.C.S. (M.F.: 54188511), motorista, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional concernente ao, supostamente, não efetuar o depósito de valor relativo à devolução de diária no prazo determinado, referente à viagem ao município de Abaetetuba, conforme os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1071356, infringindo, em tese, aos artigos 177, I, VI, IX, "b", c/c art. 189, todos do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, haja vista que o servidor realizou o pagamento de todas as obrigações de devolução de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO em favor do servidor J.C.S. (M.F.: 54188511), tendo em vista que o servidor realizou o pagamento dos valores devidos, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor e a Diretoria de Administração de Recursos - DAR para conhecimento e demais providências;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1058509**

**PORTARIA Nº 0393/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 04 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6968/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto descumprimento judicial, referente ao apenado BRENDO DO ROSARIO CARMO (INFOPEN 211079), o qual teria sido mantido indevidamente em regime fechado, quando custodiado na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR Santa Izabel V (antes CRPP III).

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR a Vara de Execução Penal - VEP, para ciência desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1058502**

**PORTARIA Nº 0385/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7860/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta infração praticada por servidores da SEAP/PA, quanto à instalação do dispositivo de monitoramento eletrônico na Pessoa Privada de Liberdade - PPL BENEDITO LEAL DOS SANTOS (INFOPEN 32056), quando custodiado na Unidade de Reinserção de Regime Semiaberto de Santa Izabel - URRS SANTA IZABEL (antes CPASI), conforme fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 330/2023 - CGP/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da inexistência de regramento fixando responsabilidades nas instalações dos dispositivos eletrônicos em PPL's, bem como pela ausência de indícios consistentes de cometimento de infração funcional por servidores da SEAP/PA, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1058512**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 106 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Processo nº 2024/256435, e o Memº nº 001/2024 - DP/SECULT,

R E S O L V E:

I - REMOVER, a servidora ANY SUELEM ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 57200635-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Departamento de Projetos para o Museu do Círio, a contar de 01.04.2024.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01.04.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 02 de abril de 2024.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

**Protocolo: 1058482**

**PORTARIA Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto no 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando os termos do Processo nº 2023/2349851, de 22.12.2023,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora KÁTIA GOMES DA SILVA ALVES, matrícula nº 57192301-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 01.04.2024 a 31.03.2026, sem ônus para o Estado.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01.04.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de abril de 2024.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 1058556**

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 107 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 035/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07.02.2023, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de instrução e fiscalização das ações praticadas no âmbito da 27ª Feira Pan Amazônica do livro e da Multivozes, em sua realização;

- O Processo nº 2024/2112289, de 02/04/2024;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar a fiscalizar os contratos a serem celebrados entre a Secretaria de Estado de Cultura e os profissionais contratados, para atender as demandas da 27ª FEIRA PAN AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES, atestando a realização dos serviços.